



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA**

EDITAL Nº 30/2017

**INSCRIÇÃO ESPECIAL EM COMPONENTES CURRICULARES EM VAGAS NÃO
PREENCHIDAS DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
PROFSAÚDE/MPSF**

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), considerando o disposto na Resolução nº 09/2015, que estabelece critérios sobre Inscrição Especial em Componentes Curriculares com vagas não preenchidas, torna público o processo de Inscrição Especial (IE) em Componentes Curriculares (CCs) para o ano acadêmico 2017.2 (segundo semestre), no Mestrado Profissional em Saúde da Família, PROFSAÚDE/MPSF, nos termos a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Inscrição Especial (IE) em CCs é uma oferta de estudos ao público interessado, visando ao preenchimento das vagas não ocupadas no ano acadêmico 2017.2 pelas/os estudantes regularmente matriculadas/os no Mestrado Profissional em Saúde da Família, PROFSAÚDE/MPSF da UFSB.

1.2. A/O candidata/o classificada/o deverá, no momento da entrega da Documentação, pessoal ou pelo seu representante legal, ter concluído curso em nível superior.

1.3. A/O candidata/o classificada/o poderá se inscrever, no máximo, em quatro CCs durante todo o curso do PROFSAUDE/MPSF (2017-2018).

1.4. A/O estudante em IE deverá cumprir as mesmas exigências acadêmicas das/os estudantes regulares nas aulas presenciais e metapresenciais dos CCs.

1.5. A/O estudante em IE deverá cumprir as normas e termos de conduta estabelecidos pela UFSB, estando sujeita/o ao mesmo marco normativo das/os estudantes regulares.

1.6. A/O estudante em IE fará jus à declaração comprobatória do(s) CC(s) cursado(s), com a respectiva carga horária e nota obtida.

1.7. Os registros acadêmicos do estudante em IE serão mantidos pela UFSB, inclusive para efeito de aproveitamento curricular em caso de a/o estudante vir a se tornar discente regular.

1.8. O acompanhamento das informações referentes a esta Inscrição Especial, principalmente as datas, é de inteira responsabilidade da/o candidata/o, não podendo alegar desconhecimento.

1.9. Se necessário, a depender das características dos CCs e das condições de oferta, o Colegiado do PROFSAUDE/MPSF poderá ofertar entre duas (02) e cinco (05) vagas nos CCs e ou estabelecer requisitos adicionais.

2. INSCRIÇÕES

2.1. A/O candidata/o deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/1jEwTRc_-rH9gyatkCnezyLIN8uJviBMJLNT1fo2KsTA/prefill

2.2. A/O candidata/o deverá indicar os CCs de seu interesse no momento da inscrição, observando o limite máximo de inscrição em CCs definido no item 1.3 deste edital.

2.2.1. Caso a/o candidata/o se inscreva em Componentes Curriculares com conflito de horário, deverá ser feita a escolha por um deles no momento da entrega da documentação pessoal.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. As vagas disponíveis serão preenchidas pelas/os candidatas/os na seguinte ordem de classificação:

- I. Profissionais do ensino básico portadores de diploma de curso superior em saúde;
- II. Servidores e estudantes da UFSB portadores de diploma de curso superior em saúde.
- III. Pessoas vinculadas a instituições parceiras da Universidade, pertencentes à rede de Atenção em Saúde.
- IV. Participantes de ações afirmativas e programas de integração social da Universidade, portadores de diploma de curso superior em saúde;
- V. Estudantes regulares de curso superior em saúde na Universidade ou em outras Instituições de Ensino Superior.
- VI. Portadoras/es de diploma de curso superior em saúde

3.2. Caso o número de solicitações de inscrição especial em um CC seja superior à quantidade de vagas disponíveis, os candidatos serão classificados de acordo o item 3.1, e, caso haja empate, em cada uma das categorias será dada prioridade ao preenchimento do item 7 do formulário eletrônico, de que trata o item 2.1 deste Edital, mediante avaliação pelo Colegiado do PROFSAUDE/MPSF da UFSB.

3.3. A/O candidata/o selecionada/o deverá entregar sua documentação, pessoalmente ou por meio de representante legal, na Secretaria Acadêmica do Campus Paulo Freire.

3.3.1. Caso a/o candidata/o já tenha realizado estudos como estudante especial na UFSB, a apresentação da documentação poderá ser dispensada. Neste caso, a/o candidata/o ou seu representante legal, deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do Campus Paulo Freire para confirmar sua inscrição.

3.4. O não comparecimento da/o candidata/o ou da/o sua/seu representante legal para a entrega da documentação nas datas e horários divulgados implicará a perda da vaga, não havendo possibilidade de inscrição extemporânea.

3.5. As/os candidatas/os selecionadas/os deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia legível da Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação recente;
- b) Cópia legível do Diploma de curso em nível superior em saúde;

- c) Cópia legível do CPF (caso não conste no RG ou CNH);
- d) Para brasileiras/os maiores de dezoito (18) anos, cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Para brasileiros do sexo masculino e maiores de dezoito (18) anos, documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório;
- f) Professoras/es do Ensino Básico, estudantes regulares de Instituições de Ensino Superior e profissionais de saúde das redes de Atenção em Saúde deverão apresentar documento comprovando este vínculo;
- g) Uma fotografia 3x4 recente.

3.6. Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “f” do item 3.5 deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o original seja apresentado para conferência e autenticação no momento da entrega da documentação.

3.7. A/O candidata/o selecionada/o que realizou estudos equivalentes a Curso em nível Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de equivalência de estudos.

3.8. Documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da tradução oficial.

3.9. A entrega da documentação e consequente efetivação da Inscrição Especial das/os candidatas/os selecionadas/os poderá ser realizada por pessoa maior de dezoito (18) anos, com procuração específica para este fim, assinada pela/o candidata/o e com firma reconhecida em cartório.

3.10. Não será aceita Inscrição Especial de candidata/o anteriormente desligada/o de curso de graduação da UFSB em decorrência de sanção disciplinar.

3.11. Neste processo seletivo e em seleções futuras, será levado em conta a reprovação, abandono ou cancelamento da Inscrição Especial em processos anteriores.

4. CRONOGRAMA

4.1. Publicação do edital no site oficial da UFSB: 26 de setembro de 2017, às 17h00.

4.2. Período de inscrições: 29 de setembro de 2017, das 8h00 às 16h00.

4.3. Avaliação de solicitações pelo Colegiado do PROFSAUDE: 30 de setembro de 2017.

4.4. Publicação do Resultado Preliminar (deferimento/indeferimento) no site oficial da UFSB: 02 de outubro de 2017, às 17h00.

4.5. Recursos ao Resultado Preliminar: 03 de outubro de 2017, das 08h00 às 16h00.

4.5. Publicação do Resultado Final: 04 de outubro.

4.4. Entrega de documentos: 05 de outubro de 2017, das 8h00 às 16h00, na Secretaria Acadêmica do Campus Paulo Freire.

4.5. Início das aulas do Segundo Semestre (2017.2): 06 e 07 de outubro de 2017 no “Primeiro Encontro Presencial no Campus Sosígenes Costa”, Porto Seguro.

4.5. Término do Segundo Semestre (2017.2): 23 e 24 de fevereiro de 2018, no Terceiro Encontro Presencial no Campus Paulo Freire, Teixeira de Freitas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A Inscrição Especial não constitui ônus adicional para a UFSB.
- 5.2. A Inscrição Especial não configura vínculo regular com a UFSB, e não dá direito à emissão de identidade estudantil, concessão de bolsas ou benefícios destinados às/aos estudantes regularmente matriculadas/os.
- 5.3. Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas/os candidatas/os.
- 5.4. A/O candidata/o participante desta Inscrição Especial deve aceitar os termos deste edital.
- 5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PROFSAUDE/MPSF da UFSB.

Itabuna, 26 de setembro de 2017.



Daniel Fils Puig

Pró-Reitor Interino de Gestão Acadêmica

UFSB - Universidade Federal do Sul da Bahia